



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

CONTRATO Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Construção Civil, que entre si celebram o Município de Quadra e a empresa FCS Consultoria e Treinamento Ltda.-ME, para os fins que se especifica.

MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Cep: 18255-000, Quadra/SP, neste ato representado por sua prefeita Lheonides de Oliveira Andrade, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 10.704.898 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.828.638-84, residente e domiciliada na Rua João Antônio Lobo, nº 321, Jd. Tônico Vieira, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FCS Consultoria e Treinamento - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.036.244/0001-02, estabelecida na Praça Manoel Guedes, nº 10 – Centro, CEP: 18.270-300, na cidade de Tatuí/SP, neste ato representada por seu sócio proprietário Rafael Rodrigues Severino, brasileiro, empresário, portador do R.G. nº 50.883.229-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 468.963.638-94, residente e domiciliado na Praça Manoel Guedes, nº 10 – Centro, CEP: 18.270-300, na cidade de Tatuí/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de Mão de obra de construção civil, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços de mão de obra para construção de uma dependência na Creche Municipal José Ayres, localizada à Rua Cândido José de Oliveira, nº 151- Centro, na cidade de Quadra, conforme memorial descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e relação de materiais, constantes no procedimento administrativo nº 34/2022.

Cláusula 2ª: O projeto de edificação foi elaborado pelo Engenheiro Civil Rui Carlos Baiardi- CREA/SP 0600419135, Assessor de Planejamento de Obras e Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Cláusula 3ª: A mão de obra do CONTRATANTE é necessária para que a execução do serviço objeto deste contrato aconteça de maneira perfeita, devendo obedecer ao projeto, determinações e especificações do CONTRATANTE.

Cláusula 4ª: Os serviços contratados deverão ser realizados respeitando todas as medidas de segurança estabelecidas por lei, bem como todas as normas da legislação trabalhista.

FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA A OBRA

Cláusula 5ª: É responsabilidade do CONTRATANTE fornecer todo e qualquer material necessário para a execução da obra.

Cláusula 6ª: O CONTRATANTE compromete-se a realizar a compra dos materiais na data acordada com o CONTRATADO para que não ocorra atraso na execução dos serviços.

Cláusula 7ª: As perdas, danos, extravios que ocorrerem com os materiais, entregues ao CONTRATADO, serão de sua inteira responsabilidade, devendo arcar com tais prejuízos.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 8ª: O presente contrato terá vigência de **06 (seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: O presente contrato traz obrigações para as partes que o integram, abaixo estão elencadas as responsabilidades do CONTRATADO, que ao assinar o presente instrumento demonstra sua aceitação e ciência em respeitá-las.

Cláusula 10ª: Dar início à obra assim que o CONTRATANTE der ciência da ordem de serviço.

Cláusula 11ª: A contratação dos empregados necessários para a realização do serviço para o qual foi contratado, deverá ser realizada pelo CONTRATADO, estando eles sob sua responsabilidade.

Cláusula 12ª: Os empregados contratados para a prestação do serviço acordado serão de responsabilidade do CONTRATADO, sendo ele o responsável por arcar, inclusive, com os seus salários, previdência social, seguros, sejam eles referentes a acidentes ou não, bem como as demais despesas decorrentes do serviço prestado por eles.

Cláusula 13ª: É responsabilidade do CONTRATADO arcar com qualquer custo referente a alojamentos, deslocamento de empregados até o local da obra e os demais locais necessários para a realização do serviço, cabendo ao CONTRATADO ainda, se responsabilizar por qualquer despesa



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

oriunda da legislação trabalhista em geral, bem como a alimentação do empregado que seja admitido pelo CONTRATADO para a realização do serviço em questão.

Cláusula 14ª: Todo e qualquer custo necessário para ferramentas que serão utilizadas na mão de obra do serviço especificado nesse contrato, deverão ser custeados pela parte CONTRATADA.

Cláusula 15ª: A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados que contratar Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I, adequados para o serviço que desempenharão, sem gerar nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.

Cláusula 16ª: Para que ocorra a perfeita prestação do serviço objeto deste instrumento, os empregados deverão ter habilidade e profissionalismo para que assim, aconteça a execução correta dos serviços contratados.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 17ª: O CONTRATANTE pagará à Contratada o valor Global de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Cláusula 18ª: Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, na segunda semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, conforme medição a ser liberada pela equipe técnica desta municipalidade.

18.1. Os pagamentos serão condicionados a apresentação das medições dos serviços prestados, devidamente encaminhadas ao Setor de Engenharia para análise técnica.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula 19ª: As despesas decorrentes à execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 812, de 03 de dezembro de 2021, e onerarão as seguintes Unidades Orçamentárias:

02.03 – Secretaria de Educação – 02.03.02 – Ensino Infantil – 12.3650005.1010 – Manutenção do Ensino – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – 01.510.0000 – DR – Ficha 95

DAS PENALIDADES

Cláusula 20ª: Serão impostas à CONTRATADA, multas nas proporções dos motivos adiante especificados:

- a) 0,5 (meio por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso na prestação dos serviços, sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

- b) 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial da prestação dos serviços.
- c) 30 (trinta por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações assumidas.

Parágrafo Único – Em caso de multa, em qualquer das situações previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE reterá o valor do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, para o seu devido cumprimento, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

Cláusula 21ª: O presente contrato, a critério do CONTRATANTE, poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior que a modificou.

DA PUBLICIDADE

Cláusula 22ª: Em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato de contrato, na Imprensa Oficial, como condição para sua eficácia.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula 23ª: Fica o Setor de Engenharia, através de Assessor de Planejamento de obras e Serviços públicos, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, consoante dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 24ª: Aplica-se ao presente Termo de Contrato as disposições constantes na Lei de Licitações, com suas alterações posteriores, e o disposto no Código Civil, atinente à espécie, devendo serem os casos omissos resolvidos administrativamente.

DO FORO

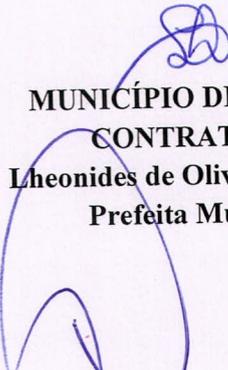
Cláusula 25ª: Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando, os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelos contratantes juntamente com duas testemunhas infra-assinadas.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Quadra/SP, 09 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE QUADRA
CONTRATANTE
Lleonides de Oliveira Andrade
Prefeita Municipal

FCS Consultoria e Treinamento Ltda -ME
CONTRATADA
Rafael Rodrigues Severino
Sócio Proprietário

Testemunhas:


1ª. Claudio Roberto de Oliveira
RG: 25.273.821-4 SSP/SP


2ª. Cristiano Soares
RG: 29.432.363-6 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CONTRATADO: FCS CONSULTORIA E TREINAMENTOS - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 26/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONTRUÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS DEPENDENCIA DA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ AYRES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) **é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre**



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: QUADRA, 10 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF: 026.828.638-84

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF: 026.828.638-84

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF: 026.828.638-84

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Pela contratada:

Nome: RAFAEL RODRIGUES SEVERINO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 338.778.508-98

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF: 026.828.638-84

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RUI CARLOS BAIARDI

Cargo: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CPF: 750.455.598-34

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ Nº: 01.612.145/0001-06

CONTRATADA: FCS CONSULTORIA E TREINAMENTOS - ME

CNPJ Nº: 30.647.909/0001-05

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 26/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022

VIGÊNCIA: 09/06/2022 A 09/12/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE
OBRA EM CONTRUÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS DEPENDENCIA DA
CRECHE MUNICIPAL JOSÉ AYRES.**

VALOR: 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente a contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Quadra, 09 de junho de 2022.

RESPONSÁVEL:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

Email: lheonidesoandrade@gmail.com


**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA**